



LEI MUNICIPAL Nº 1.214/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITIBA, BAHIA, ATÉ DEZEMBRO DE 2026, EM CONFORMIDADE COM A PRORROGAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais em acordo com a Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação de Piritiba, Bahia, até o dia 31 de dezembro de 2026, considerando a prorrogação da vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), conforme a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, até o ano de 2025, e as orientações do Ministério da Educação.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fica autorizado a realizar as adequações e revisões necessárias no Plano Municipal de Educação, a fim de garantir o cumprimento das metas estabelecidas, dentro dos parâmetros legais e em consonância com as diretrizes do PNE, durante o período de prorrogação.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação um relatório de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação, com periodicidade anual, para assegurar a implementação eficaz das metas estabelecidas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2024

SAMUEL OLIVEIRA SANTANA
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.